CÂMARA MUNICIPAL





TAPEV

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1068/9 4

PROJETO Nº 062/94

de Lei

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	Autoriza abertura de Crédito Adicional
	Suplementar de R\$ 256.000,00, e dá pro
	vidência correlata.
	Organizado
<u>` </u>	



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO PM NQ 1.106/94

Itapevi, 28 de dezembro de 1994

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, nos termos do do artigo 49 da Lei Orgânica do Municíopio, para item XII solicitar as dígnas providências de V.Exa. no sentido de que sejam convocados os Nobres Vereadores dessa Douta Casa de Leis para Sessao Extraordinária com a finalidade de apreciação e deliberação da matéria constante do Projeto de Lei encaminhado por intermédio da Mensagem nº 041/94, cujo teor dispoe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 256.500,00, e dá providência correlata.

Sendo 0 que reiterando, na oportunidade, a subscrevo-me. V.Sa., protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOAO KARLOS CARAMEZ Prefet to

Excelentíssimo Senhor VALTER FRANCISCO ANTONIO DD. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 041/94

Itapevi, 28 de dezembro de 1994

Senhor Presidente,

Por intermédio desta, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispoe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 256.500,00, e dá providência correlata.

A propositura em tela tem por finalidade destinar reforço às dotações orçamentárias especificadas, que tratam, respectivamente, de: execução de obras no cemitério, aquisição de botas e capas de chuva, coleta de lixo e serviços correlatos, iluminação de praça pública, reforma da Escola Pica-Pau, prestação de serviços de saúde e serviços de fotografia.

Para cobertura das despesas, serao utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente, cujas autorizações de despesas não oneraram, no decorrer do exercício, o montante total que lhes foi respectivamente atribuído.

As despesas mencionadas pertencem ao exercício financeiro em vigor, para as quais o orçamento consignou crédito próprio, nao sendo passíveis de paralisaçao em decorrência de insuficiência de dotaçao por se tratar de obras/serviços de prestaçao contínua ou de necessidade.

Nenhum prejuízo, todavia, será verificado em face das anulações parciais promovidas, que provém, em síntese, das próprias áreas para as quais foram destinados reforços.

Em razao da urgência na efetivação da suplementação necessária, de forma a viabilizar sejam concretizados os pagamentos relativos às obras/serviços supra mencionados, solicito seja a apreciação realizada em sentido de urgência, conforme prerrogativa concedida pelo disposto no artigo 35 da Lei Orgânica do Município.





" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo 0 que se apresenta, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JOAO CARLOS

Excelentíssimo Senhor VALTER FRANCISCO ANTONIO DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.

" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI NO 062 194

(Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 256.500,00, e dá providência correlata)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.175, de 01 de dezembro de 1993, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), destinado às dotações orçamentárias cujas codificações - institucional, econômica e funcional programática - estao a seguir especificadas, nos valores respectivos:

05.01-10603261.004-4110 Rs	23.000,00
	1.000,00
	112.000,00
	8.500,00
	105.000,00
	6.000,00
12.01-15814862.006-3132 RS	1.000,00

Art. 20 O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias cujas codificações seguem:

09.01-08411851.009-4110	R\$	66.000,00
09.01-08411851.002-4120	R\$	2.000,00
09.02-08421882.021-3131	R\$	5.000,00
09.02-08421881.010-4110	R\$	52.000,00
09.03-08492522.021-3111	R\$	5.000,00
09.03-08492522.021-3132	R\$	5.000,00
11.01-13754282.012-3120	R\$	11.500,00
11.01-13754281.011-4110	R\$	30.000,00
11.01-13754281.002-4120	R\$	61,000,00
13.01-03070212.014-4191	R\$	19.000,00



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 39 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 28 de dezembro de 1994

JOAO CARLOS CARAMEZ Prefe to



ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 368/94

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental vigente, sejam dispensadas as formalidades regimentais, afim de que o Projeto de Lei nº 062/94, seja apreciada, em regime de urgência, 1ª e 2ª discussão.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de dezembro de 1.994.-

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO



ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto das Comissões 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 062/94

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal, nada a que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositura wisa' abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas do Executivo.

Pelo exposto, concedemos o nosso pare cer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação da presente matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery,

29 de dezembro de 1.994.-

Comissão 01

Hermogenez José Sant'Anna

João Ferreira do Monte

Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Rodrigues

Jadir Grancisco de Souza

Comissão 02

Taprio Cagagrando

Sergio Montanheiro

George Xavier Pereira

Manoel Wiana Filho

Vital Ponciano do Reis



ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto das Comissões 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 062/94

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal, nada a que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa despesas do Executivo.

Pelo exposto, concedemos o nosso pare cer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação da presente matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery,

29 de dezembro de 1.994.-

Comissão 01

Hermogenez José Sant'Anna

João Ferreira do Monte

Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Rodrigues

Jadir Francisco de Souza

Comissão 02

Laerte Casagrande

Sergio Montanheiro

Geone xavier Pereira

Manoel/Viana/Filho

Vital Ponciano do Reis

dia 29/12/94.

01 3 artonio de Sonza Garias
US - Bludito Vay Pereira Freefite / rassession
03 = Grone Cavier Periera Daulyer
04 > Albermosener losé Lant anna demit
04 > Alermogenez losé Sant'anna (1)
06-3 Joan Gerreira de Monte
07 > Isl Grancisco de Oluetra
083 Parti legizagiande pall 6 onegn
09 » Dalaiete Rodriques
10-> Pineu alberto de gois (inf
11 > Manael Viana Filho
1200 Maria Ryth Banholzer
13-3 Horma Rúcia Repeiro de Sousa Manie.
143 ledro da lepsta tacheco gilnion
150 Sirgio Montanherio
160 Valler Francisco antonio
17-2 Vital Pinciano dos Ris (ile)
Itapiri, 28 de deguebro de 1.994.



ESTADO DE SÃO PAULO

C O N V O C A Ç Ă O

Senhor (3) Vereador (3):-

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno convoco Vossa Excelência para participar de uma Sessão Extraordinária a realizar-se amanhã, dia 29/12 às 12:00 horas para discus são do Projeto de Lei nº 062/94:— Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar do Legislativo.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 28 de dezembro de 1.994.-

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"



"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 060/94

(Projeto de Lei nº 062/94 - DO EXECUTIVO)

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe sao conferidas, Aprova a seguinte Lei:

(Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 256.500,00, e dá providência correlata)

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.175, de 01 de dezembro de 1993, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), destinado às dotações orçamentárias cujas codificações — institucional, econômica e funcional programática — estao a seguir especificadas, nos valores respectivos:

05.01-10603261.004-4110	R\$	23.000,00
08.01-10580212.008-3120		1.000,00
08.01-10603252.008-3132		112,000,00
08.01-10603271.006-4110	R\$	8.500,00
09.01-08411901.009-4110	R\$	105.000,00
	R\$	6.000,00
12.01-15814862.006-3132	R\$	1.000,00

Art. 20 O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias cujas codificações seguem:

09.01-08411851.009-4110 R\$ 09.01-08411851.002-4120 R\$ 09.02-08421882.021-3131 R\$ 09.02-08421881.010-4110 R\$ 09.03-08492522.021-3111 R\$ 09.03-08492522.021-3132 R\$ 11.01-13754282.012-3120 R\$ 11.01-13754281.011-4110 R\$ 13.01-03070212.014-4191 R\$	66.000,00 2.000,00 5.000,00 52.000,00 5.000,00 11.500,00 30.000,00
13.01-03070212.014-4191 R\$	61.000,00 19.000,00



"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 29 de dezembro de 1.994.

VALTER FRANCISCO ANTONIO

Presidente

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA 12 Secretária